



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2020 - Edição nº 10656



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Vice-Presidente

Des. Luiz Ferreira da Silva
Corregedor-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL PLENO

Reunir-se-á mediante convocação do Presidente do Tribunal

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. João Ferreira Filho
Des. Pedro Sakamoto
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª - Quinta-feira do mês - 14:00

Matéria Judiciária - Plenário 01

Sessões: 4ª - Quinta-feira do mês - 14:00

Matéria Administrativa - Plenário 01

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Marcos Machado
Des. João Ferreira Filho
Des. Rondon Bassil Dower Filho

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª - Segunda-Feira do mês - 9:00

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Luiz Ferreira da Silva

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês

Plenário 01 - 14:00

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês

Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Dirceu dos Santos
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 1ª Quintas-feiras do mês

Plenário 04 - 14:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Luiz Carlos da Costa
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês

Plenário 02 - 14:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Alberto Ferreira de Souza
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldeili

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. João Ferreira Filho - Presidente
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 - 8:30

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Marilsen Andrade Addário

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. Dirceu dos Santos - Presidente.
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Serly Marcondes Alves

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 03 - 14:00

Des. Luiz Carlos da Costa - Presidente.
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Marcos Machado

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Alberto Ferreira de Souza
Des. Pedro Sakamoto

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 14:00

Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldeili

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - 9:00

Plenário 02

Des. Márcio Vidal - Presidente.
Desa. Maria Erotides Kneip
Des. Luiz Carlos da Costa
Desa. Marilsen Andrade Addário
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos
Des. Mário Roberto Kono de Oliveira

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - 14:00

Plenário 01

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3
Conselho da Magistratura	3
Coordenadoria de Recursos Humanos	4
Coordenadoria Administrativa	11
Departamento Administrativo	11

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Conselho da Magistratura

Provimentos

PROVIMENTO N. 2/2020-CM, DE 14 DE JANEIRO DE 2020.

Revoga o Provimento n. 9/2017-CM, de 04.07.2017, para designar o novo Comitê Gestor do Poder Judiciário, responsável pela gestão do Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR, constituído por corpo técnico de servidores integrantes do quadro de carreiras do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 28, XXXVIII, e 289, II, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso,

Considerando a necessidade de gestão do Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - SDCR, criado pela Lei n. 8.709/2007, de 18.09.2007, publicada no Diário da Justiça de 18.09.2007, alterada pela Lei n. 8.814/2008, de 15.01.2008, publicada no Diário Oficial de 15.01.2008;

Considerando o que estabelecem os artigos 50 e 51 da Lei n. 8.814/2008, quanto a designação do Comitê Gestor, para acompanhamento, aplicação e revisão do SDCR, com a participação das entidades de classe;

Considerando o artigo 68 da Lei n. 8.814/2008, que prevê revisão periódica do SDCR a cada 02 (dois) anos;

Considerando a decisão proferida nos autos da Proposição n. 3/2010 (ID. 218.702), em 10.01.2020;

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Designar o novo Comitê Gestor, responsável pela gestão (acompanhamento, aplicação e revisão) do Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração - SDCR, tendo na sua composição o seguinte corpo técnico:

I - LÍDER DO COMITÊ GESTOR

Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

II – MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

CLAUDENICE DEIJANY FARIAS DA COSTA

CATIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA

RENATTA SOUZA CARVALHO TIRAPELLE

LUIZ PAULO DELORME

ANGELA CRISTINA PAES FARIAS MATIS

FLAVIO DE PAIVA PINTO

ELISÂNGELA ARTMANN BORTOLINI (SINJUSMAT)

KARINE MORAES GIACOMELI DE LIMA

CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

Art. 2º O Comitê Gestor deverá dispor de todas as ferramentas necessárias para o efetivo desempenho dos trabalhos, devendo para tal mister contar com o integral apoio das unidades deste Sodalício, em especial no que se refere às Coordenadorias de Recursos Humanos-CRH e Tecnologia da Informação-TI, no apoio logístico para as ações a serem implementadas.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, bem como o Provimento n. 9/2017-CM, de 04.07.2017.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Conselho da Magistratura

(documento assinado digitalmente)

Decisões do Conselho da Magistratura

RECURSO CONTRA DECISÃO DO PRESIDENTE/VICE-PRESIDENTE (ART. 28, XXVIII, B DO RITJ/MT - MAT. ADM.) - 37/2019 - 0042609-54.2019.8.11.0000

RECORRENTE: MATEUS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS - TÉCNICO JUDICIÁRIO

RECORRIDO: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ASSUNTO: Recorre da decisão proferida pelo Exmo. Sr. Des. Carlos Alberto Alves da Rocha, nos autos Pedido de Concessão e Conversão em Espécie de Licença-Prêmio nº 13/2019 - NU. 0017382-62.2019.811.0000, que anulou a decisão que concedeu a licença-prêmio ao recorrente, referente ao período de 1º/09/2009 à 1º/09/2014, e julgou prejudicado o pedido de conversão em pecúnia da licença-prêmio pretendida.

Relator: DES. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

1º Membro: DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR MAIORIA, OS MEMBROS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR MATEUS ALMEIDA OLIVEIRA REINERS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA."

Decisão do Presidente

Pedido de Averbação de Tempo de Serviço n. 42/2018 Prot. Atenas 45346

Requerente: Mario Aparecido Presutto

Vistos.Cumpridas as anotações pelo DRH, bem como informado pelo DPP a inexistência de efeito financeiro, ao arquivo. Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - Presidente do Tribunal de Justiça

Pedido de Certidão de Tempo de Serviço n. 298/2014 CIA n.º 0156833-78.2014.8.11.0000

Requerente: Ana Maria da Silva Koberstain

Vistos. Trata-se de Pedido de Averbação de Tempo de Serviço formulado pela servidora **Ana Maria da Silva Koberstain**, Auxiliar Judiciário PTJ, matrícula 5.000, lotada na comarca de Chapada dos Guimarães.Determinada a intimação da requerente para apresentar a certidão de tempo de contribuição, adveio a manifestação de fls. 95/96 requerendo a dilação do prazo para apresentação do referido documento.Diante disso, mantenham os autos sobrestados até o cumprimento da diligência pela requerente.Vindo a certidão, renove-se a conclusão. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de janeiro de 2020. Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE REMOÇÃO N. 42/2018 – CIA 0115368-84.2017.8.11.0000

Requerente: MARCOS JOSÉ COSME DA SILVA – Técnico Judiciário

Requerido: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Vistos, etc.....Assim, o contexto delineado, desse modo, evidencia, que não se afigura nem oportuno e muito menos conveniente para a Administração Pública a sua remoção. Com estas considerações, **INDEFIRO** o pedido de remoção de ofício de **MARCOS JOSÉ COSME DA SILVA**, formulado pelo Juiz Diretor da Comarca de Comodoro. Oficie-se o Juiz solicitando desta decisão.Publique-se. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de janeiro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA -Presidente do Tribunal de Justiça.

PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO n. 1/2017 Número Único0051879-73.2017.8.11.0000

Vistos, etc....Versam os autos acerca do Processo Seletivo de Remoção destinado aos servidores do Poder Judiciário Estadual, ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário e Oficial de Justiça. Às fls. 962 o servidor Weksley Baltazar Silva esclarece não ter interesse na sua remoção para a Comarca de Alto Araguaia. Pois bem. **Homologo** a desistência manifestada pelo servidor Weksley Baltazar Silva e, por consequência, **revogo** o Ato n. 1603/2019-CM, de 29.11.2019, que o havia removido da Comarca de Diamantino para a Comarca de Alto Araguaia. Expeça-se o necessário. Após, ultimadas as providências já determinadas nos autos, archive-se. Comunique-se o servidor Weksley Baltazar Silva. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - Presidente do Tribunal de Justiça

PROPOSIÇÃO N. 03/2010 – Atenas n. 218702

Assunto: Comitê Gestor, para fins do art. 50 e 51 do SDCR

Vistos, etc....Assim, diante do disposto no art. 50 da Lei 8814/2008 que determina que o Conselho da Magistratura deve designar um Comitê Gestor, determino ao referido departamento que edite novo provimento, **ad referendum** do e. Conselho da Magistratura, da Equipe componente do Comitê Gestor do Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – SDCR, conforme segue:

I - LÍDER DO COMITÊ GESTOR

Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

II – MEMBROS DO COMITÊ GESTOR

CLAUDENICE DEIJANY FARIAS DA COSTA

CATIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA
RENATTA SOUZA CARVALHO TIRAPELLE
LUIZ PAULO DELORME
ANGELA CRISTINA PAES FARIAS MATIS
FLAVIO DE PAIVA PINTO
ELISÂNGELA ARTMANN BORTOLINI (SINJUSMAT)
KARINE MORAES GIACOMELI DE LIMA
CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO
Cumpra-se. Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.
Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - Presidente do
Tribunal de Justiça.

**RECURSO CONTRA DECISÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
(MATÉRIA DISCIPLINAR 2/2019)**

NUMERAÇÃO ÚNICA: 0073347-25.2019

RECORRENTE: A. D. P.

ADVOGADO: ULISSES RANEDA DOS SANTOS OBA/MT 8.948

ADVOGADO: RENAN FERNANDO SERRA ROCHA OAB/MT 19.701

ADVOGADO: RURALDO NUNES MONTEIRO FILHO OAB/MT 23.748

RECORRIDA: CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA

Vistos, etc....Desse modo, tenho por prematuro conceder efeito suspensivo ao recurso para obstar a tramitação da Sindicância no caso em análise, razão pela qual, **indeferido referido pleito**. Aos demais membros do Conselho da Magistratura. Informe-se à Corregedoria Geral de Justiça sobre o indeferimento da liminar. Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de dezembro de 2019.

Desa. Maria Helena G. Póvoas - Relatora.

Atos do Presidente

ATO N. 35/2020-CM, DE 14 de janeiro de 2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão proferida nos atos de Pedido de Aposentadoria n. 113/2019 (NU. 0064117-56.2019.8.11.0000, em 09-01-2020,

RESOLVE:

Conceder a Senhora LUCIA CORRÊA FERAZ, portadora do RG n. 0404996-9 SSP/MT e CPF n. 388.204.391-15, Matrícula 726, Técnico Judiciário-PTJ, do Tribunal de Justiça, Classe " C", Nível IX, enquadrada pela Lei n. 8.709, de 18-9-2007, revogada pela Lei n. 8.814, de 15-1-2008; aposentadoria voluntária com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5-7-2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar n. 04, de 15-10-1990.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Presidente do Tribunal de Justiça (Documento assinado digitalmente)

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 14 de janeiro de 2020

Bel. ANGELO FABRÍCIO DE SOUZA LIMA

Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura
conselho.magistratura@tjmt.jus.br

Coordenadoria de Recursos Humanos

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 11/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 5/2013/CM, de 16 de janeiro de 2013, que referendou a concessão das referências, em consonância com os artigos 63, parágrafo único e 64 da Lei n. 8.814, de 15.1.2008, aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n. 257/2014-PRES que tornou público o resultado do reenquadramento efetuado em maio/2014, para os servidores efetivos ativos, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 63, da Lei n. 8.814/2008, consistente na aplicação das referências devidas na vigência da Lei n. 6.614/1994, divulgadas pela Portaria n. 7/2013-CRH;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o correto enquadramento da servidora no Sistema de Gestão de Pessoas SGP;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Expediente Cia. n. 0064831-16.2019.8.11.0000.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, as Portarias abaixo discriminadas, que concederam à servidora LEILA APARECIDA DE SOUZA BATISTA, matrícula 1617 (atualmente aposentada) : Elevação de Referências, Reenquadramento e Progressões Vertical e Horizontal.

Parágrafo primeiro: A Portaria n. 07/2013-CRH, de 24.06.2013, que concedeu a elevação da referência 05 para 07 no cargo de Escrivão PJAJ-NS, para fazer constar da referência 05 para 08;

Parágrafo segundo: A Portaria n. 257/2014-PRES, de 11.07.2014, que a reenquadrou no cargo de Analista Judiciário PTJ, Classe C, Nível 9, para fazer constar o reenquadramento na Classe C, Nível 10;

Parágrafo terceiro: O Anexo I da Portaria n. 453/2016-PRES, de 18.08.2016, que concedeu a 1ª Progressão Vertical, no cargo de Analista Judiciário PTJ para a Classe "C", Nível 10, com efeitos retroativos a partir de 1º.11.2010, para fazer constar na Classe "C", Nível 11;

Parágrafo quarto: Tornar sem efeito, em parte, o Anexo I da Portaria n. 515/2016-PRES, de 08.09.2016, no tocante a concessão à servidora da 2ª Progressão Vertical para Classe "C", Nível 11, no cargo de Analista Judiciário PTJ, em face da correção das referências salariais.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para interposição de recurso, observando-se o disposto na Portaria n. 1021/2019-PRES, de 06.08.2019 (DJE n. 10551 - 08.08.2019), que dispõe sobre a virtualização dos expedientes administrativos no âmbito deste Poder.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº12/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 5/2013/CM, de 16 de janeiro de 2013, que referendou a concessão das referências, em consonância com os artigos 63, parágrafo único e 64 da Lei n. 8.814, de 15.1.2008, aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n. 257/2014-PRES que tornou público o resultado do reenquadramento efetuado em maio/2014, para os servidores efetivos ativos, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 63, da Lei n. 8.814/2008, consistente na aplicação das referências devidas na vigência da Lei n. 6.614/1994, divulgadas pela Portaria n. 7/2013-CRH;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o correto enquadramento da servidora no Sistema de Gestão de Pessoas SGP;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Expediente Cia. n. 0064831-16.2019.8.11.0000.

RESOLVE:Art. 1º POSICIONAR à servidora CLAUDIA APARECIDA POLGA, matrícula 5831, no cargo de Oficial Escrevente PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Rondonópolis, com efeitos a partir de 13.01.1995, tendo em vista o disposto no artigo 36 da Lei n. 6.614, de 22.12.1994, publicada no Diário Oficial de 29.12.1994, que transformou o cargo de Oficial Judiciário – referência 16 a 26, para o cargo de Oficial Escrevente PJAJ-NM – referência 20 a 28.

Art. 2º RETIFICAR, em parte, as Portarias abaixo discriminadas, que concederam à servidora: Elevação de Referências, Reenquadramento e Progressões Vertical e Horizontal.

Parágrafo primeiro: A Portaria n. 07/2013-CRH, de 24.06.2013, que concedeu a elevação da referência 20 para 25 no cargo de Oficial Escrevente PJAJ-NM, para fazer constar da referência 20 para 26;

Parágrafo segundo: A Portaria n. 257/2014-PRES, de 11.07.2014, que a reenquadrou no cargo de Técnico Judiciário PTJ, na Classe "A", Nível 6, para fazer constar reenquadrada na Classe "A", Nível 7;

Parágrafo terceiro: O Anexo I da Portaria n. 453/2016-PRES, de 18.08.2016, que concedeu a 1ª Progressão Vertical, para a Classe "A", Nível 7, no cargo de Técnico Judiciário PTJ, referente ao interstício de 1º.11.2007 a 31.10.2010, a partir a 1º.11.2010, para fazer constar na Classe "A", Nível 8;

Parágrafo quarto: O Anexo II da Portaria n. 453/2016-PRES, de 18.08.2016, que retificou, em parte, a Portaria n. 02/15-PRES, de 07.01.2015, que concedeu a 1ª Progressão Horizontal, para Classe "B", Nível 7, a partir de 13.02.2014, referente ao interstício de 1º.11.2007 a

12.02.2014, para fazer constar na Classe "B", Nível 8;

Parágrafo quinto: O Anexo I da Portaria n. 515/2016-PRES, de 08.09.2016, que concedeu a 2ª Progressão Vertical, para a Classe "A", Nível 8, no cargo de Técnico Judiciário PTJ, referente ao interstício de 1º.11.2010 a 31.10.2013, a partir de 1º.11.2013, para fazer constar na Classe "A", Nível 9;

Parágrafo sexto: O Anexo II da Portaria n. 515/2016-PRES, de 08.09.2016, que retificou, em parte, a Portaria n. 02/15-PRES, de 07.01.2015, que concedeu a 1ª Progressão Horizontal para Classe "B", Nível 8, no cargo de Técnico Judiciário PTJ, a partir de 13.02.2014, para fazer constar na Classe "B", Nível 9;

Parágrafo sétimo: O Anexo I da Portaria n. 845/2017-DRH, de 21.11.2017, que concedeu a 3ª Progressão Vertical, para a Classe "B", Nível 9, no cargo de Técnico Judiciário PTJ, referente ao interstício de 1º.11.2013 a 31.10.2016, a partir de 1º.11.2016, para fazer constar na Classe "B", Nível 10;

Parágrafo oitavo: O Anexo I da Portaria n. 1258/2019-DRH, de 25.09.2019, que concedeu a 4ª Progressão Vertical, para a Classe "B", Nível 10, no cargo de Técnico Judiciário PTJ, referente ao interstício de 1º.11.2016 a 31.10.2019, a partir de 1º.11.2019, para fazer constar na Classe "B", Nível 11.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para interposição de recurso, observando-se o disposto na Portaria n. 1021/2019-PRES, de 06.08.2019 (DJE n. 10551 - 08.08.2019), que dispõe sobre a virtualização dos expedientes administrativos no âmbito deste Poder.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 13/2020-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 5/2013/CM, de 16 de janeiro de 2013, que referendou a concessão das referências, em consonância com os artigos 63, parágrafo único e 64 da Lei n. 8.814, de 15.1.2008, aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso; CONSIDERANDO a Portaria n. 257/2014-PRES que tornou público o resultado do reenquadramento efetuado em maio/2014, para os servidores efetivos ativos, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 63, da Lei n. 8.814/2008, consistente na aplicação das referências devidas na vigência da Lei n. 6.614/1994, divulgadas pela Portaria n. 7/2013-CRH; CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o correto enquadramento da servidora no Sistema de Gestão de Pessoas SGP; CONSIDERANDO a decisão proferida no Expediente Cia. n. 0064831-16.2019.8.11.0000.

RESOLVE: Art. 1º RETIFICAR, em parte, as Portarias abaixo discriminadas, que concederam à servidora MARIA EDILENE FERREIRA DUARTE SANDMANN, matrícula 5009, Técnico Judiciário PTJ, da Comarca de Alta Floresta: Elevação de Referências, Reenquadramento e a 1ª Progressão Horizontal. Parágrafo primeiro: A Portaria n. 07/2013-CRH, de 24.06.2013, que concedeu a elevação da referência 20 para 23 no cargo de Oficial Escrevente PJAJ-NM, para fazer constar da referência 20 para 24; Parágrafo segundo: A Portaria n. 257/2014-PRES, de 11.07.2014, que a reenquadrou no cargo de Técnico Judiciário PTJ, na Classe "A", Nível 5, para fazer constar reenquadrada na Classe "A", Nível 6; Parágrafo terceiro: A Portaria n. 2/2015-PRES, de 07.01.2015, que concedeu a 1ª Progressão Horizontal, para Classe "B" Nível 5, referente ao interstício de 1º.11.2007 a 31.10.2012, para fazer constar na Classe "B", Nível 6; Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para interposição de recurso, observando-se o disposto na Portaria n. 1021/2019-PRES, de 06.08.2019 (DJE n. 10551 - 08.08.2019), que dispõe sobre a virtualização dos expedientes administrativos no âmbito deste Poder.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de janeiro de 2020. (assinado digitalmente) Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 13/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 5/2013/CM, de 16 de janeiro de 2013, que referendou a concessão das referências, em consonância com os artigos 63, parágrafo único e 64 da Lei n. 8.814, de 15.1.2008, aos servidores

efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria n. 257/2014-PRES que tornou público o resultado do reenquadramento efetuado em maio/2014, para os servidores efetivos ativos, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 63, da Lei n. 8.814/2008, consistente na aplicação das referências devidas na vigência da Lei n. 6.614/1994, divulgadas pela Portaria n. 7/2013-CRH;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o correto enquadramento da servidora no Sistema de Gestão de Pessoas SGP;

CONSIDERANDO a decisão proferida no Expediente Cia. n. 0064831-16.2019.8.11.0000.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte, as Portarias abaixo discriminadas, que concederam à servidora MARIA EDILENE FERREIRA DUARTE SANDMANN, matrícula 5009, Técnico Judiciário PTJ, da Comarca de Alta Floresta: Elevação de Referências, Reenquadramento e a 1ª Progressão Horizontal.

Parágrafo primeiro: A Portaria n. 07/2013-CRH, de 24.06.2013, que concedeu a elevação da referência 20 para 23 no cargo de Oficial Escrevente PJAJ-NM, para fazer constar da referência 20 para 24;

Parágrafo segundo: A Portaria n. 257/2014-PRES, de 11.07.2014, que a reenquadrou no cargo de Técnico Judiciário PTJ, na Classe "A", Nível 5, para fazer constar reenquadrada na Classe "A", Nível 6;

Parágrafo terceiro: A Portaria n. 2/2015-PRES, de 07.01.2015, que concedeu a 1ª Progressão Horizontal, para Classe "B" Nível 5, referente ao interstício de 1º.11.2007 a 31.10.2012, para fazer constar na Classe "B", Nível 6;

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para interposição de recurso, observando-se o disposto na Portaria n. 1021/2019-PRES, de 06.08.2019 (DJE n. 10551 - 08.08.2019), que dispõe sobre a virtualização dos expedientes administrativos no âmbito deste Poder.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA N. 30/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, com ônus, a servidora QUENIA NARA DA SILVA, matrícula 5209, CPF n.º 503.167.371-00, Analista Judiciário - PTJ, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 - PDA-FC, do Serviço de Avaliação e Desempenho, da Divisão de Avaliação, Desempenho e Estágio, do Departamento de Recursos Humanos, no período de 13/01/2020 a 30/01/2020, durante o afastamento do titular DENIZ PEDROZO DE ALMEIDA, matrícula 6367, em usufruto de férias referente ao exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

(assinado digitalmente)

PORTARIA N. 28/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 387/2019-DRH, de 08/03/2019, que designou o servidor MARCILIO GUEDES DO NASCIMENTO, matrícula 38664, CPF n.º 000.035.011-75, efetivo, Técnico Judiciário-PTJ, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 PDA-FC, do Serviço de Controle de Frota, da Divisão de Transporte, do Departamento de Manutenção e Serviços, com efeitos a partir da publicação desta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

(assinado digitalmente)

PORTARIA N. 27/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora DAYANE DE QUEIROZ MARTINS, efetiva, matrícula 13275, CPF n. 957.850.351-20, Técnico Judiciário - PTJ, com Movimentação Interna da Comarca da Capital, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 - PDA-FC, do Serviço de Controle de Frota, da Divisão de Transportes, do Departamento de Manutenção e Serviços, com efeitos a partir da publicação desta, ficando revogada a Portaria nº 906/2019-DRH, de 15/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

(assinado digitalmente)

PORTARIA N. 32/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, com ônus, a servidora ELIZAIL RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 6293, CPF n.º 569.103.201-15, Técnico Judiciário - PTJ, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão - PDA-CNE - V, da Divisão de Execução Financeira, do Departamento do FUNAJURIS, no período de 07/01/2020 a 26/01/2020, durante o afastamento do titular SERGIO TIBLES BRANDAO, matrícula 2279, em usufruto de férias referente ao exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

(assinado digitalmente)

PORTARIA N. 33/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, com ônus, a servidora JANE MARIA RODRIGUES, matrícula 2970, CPF n.º 419.730.701-20, Auxiliar Judiciário - PTJ, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo 3 - PDA-FC, do Serviço de Folha de Pagamento, da Divisão de Lançamento, Controle e Pagamento aos Ativos, Inativos e Pensionistas, do Departamento da Folha de Pagamento de Magistrados, no período de 08/01/2020 a 27/01/2020, durante o afastamento da titular MARIA RITA DE ALMEIDA, matrícula 2991, em usufruto de férias referente ao exercício de 2019, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

(assinado digitalmente)

Decisão do Presidente

Pedido de Providências n. 81/2019 | CIA n. 0034666-83.2019.8.11.0000

Assunto: Requer reajuste inflacionário de Verba Indenizatória.

Vistos, etc.

O Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – SINJUSMAT, representado por seu Presidente, requer seja aplicado o índice da Revisão Geral Anual de 2019 sobre a Verba Indenizatória para Cumprimento de Mandados da Justiça Gratuita paga aos servidores efetivos no cargo de Oficial de Justiça.

Acerca da viabilidade financeira do pedido, elaborou a COPLAN o Estudo Orçamentário n. 30/2019-COPLAN (fls. 52/53v), indicando que “há disponibilidade orçamentária e financeira para recomposição da verba indenizatória por atividade externa”.

É o necessário.

Decido.

Preliminarmente, impende consignar que a revisão geral anual não se confunde com reajustamento do subsídio, uma vez que a primeira tem por escopo tão somente adequar a remuneração percebida pelo servidor ao valor da moeda, conferindo concretude ao princípio da irredutibilidade de vencimentos, a segunda, por outro lado, implica em majoração do seu patamar.

A revisão geral anual é garantia constitucional, com natureza de princípio,

e encontra-se insculpida no artigo 37, incisos X e XV, com redação conferida pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998. Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; (...)

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I; (grifamos).

De mesmo norte, estabelece o Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – SDCR, Lei Estadual n. 8.814/2008, em seu artigo 40, § 3º, que:

Art. 40 O sistema remuneratório dos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso é estabelecido por meio de subsídio, fixado na forma dos Anexos XIII a XX da presente lei.

[...]

§ 3º A data-base de revisão geral anual das tabelas de subsídios dos servidores do Poder Judiciário dar-se-á no mês de maio de cada ano, por meio de lei específica, devendo ser adotado o INPC para a sua recomposição. (Alterado pela Lei nº 10.541/2017)

No caso específico dos ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, que além do subsídio percebem Verba Indenizatória para Cumprimento de Mandados da Justiça Gratuita (art. 41, parágrafo único, do SDCR), tem-se que tal verba será igualmente objeto de recomposição em razão da revisão geral anual, senão vejamos o que diz o art. 55, §2º, da Lei Estadual n. 8.814/2008, in verbis:

Art. 55 Os atuais servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Oficial de Justiça e de Avaliador e Depositário, serão enquadrados como Oficiais de Justiça, na seguinte forma:

[...]

II - os atuais servidores ocupantes dos cargos a que se refere o caput, beneficiados com a incorporação de produtividade, conforme inciso anterior, farão jus à verba indenizatória para cumprimento de Mandados da Justiça Gratuita, prevista na forma do parágrafo único do Art. 41 desta Lei. (Alterado pela Lei nº 10.330/2015)

[...]

§ 2º A verba indenizatória para cumprimento de Mandados de Oficiais de Justiça, prevista no inciso II deste artigo e no parágrafo único do Art. 41, será devida exclusivamente aos Oficiais de Justiça no efetivo exercício da função neste Poder, cujo valor será reajustado anualmente, segundo os mesmos índices e data-base de reajuste utilizados para os subsídios dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. (Alterado pela Lei nº 10.138/2014)

Também no que diz respeito aos servidores ocupantes do cargo de Agente da Infância e Juventude, que além do subsídio percebem Verba Indenizatória por Atividade Externa, tem-se que tal verba será igualmente objeto de recomposição em razão da revisão geral anual, senão vejamos o que diz o art. 62, §1º, da Lei Estadual n. 8.814/2008, in verbis:

Art. 62 As vagas do cargo de Auxiliar Judiciário serão extintas na vacância.

§ 1º O atual servidor efetivo no cargo de Inspetor de Menores será enquadrado como Agente da Infância e Juventude, percebendo mensalmente, desde que esteja de fato desempenhando a função, Verba Indenizatória por Atividade Externa no valor equivalente a R\$1.700,00 (mil e setecentos reais), reajustada segundo os mesmos índices e data-base previstos aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. (Alterado pela Lei nº 10.334/2015)

Nesse contexto, para este exercício de 2019, como é cediço, a Lei Estadual n. 10.868/2019 dispôs que a revisão geral anual se daria no percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), sendo imperioso que tal índice atinja também a verba indenizatória paga aos oficiais de justiça e aos agentes da infância e juventude.

Diante do exposto, DEFIRO o pedido formulado para que sobre a Verba Indenizatória para Cumprimento de Mandados da Justiça Gratuita paga aos servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, assim como sobre a Verba Indenizatória por Atividade Externa paga aos aos servidores ocupantes do cargo de Agente da Infância e Juventude, incida, com

data-base em maio/2019, o percentual de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) previsto na Lei Estadual n. 10.868/2019 como índice de revisão geral anual.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências.

Publique-se. Comunique-se.

Após, arquive-se com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Cuiabá, 18 de dezembro de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça.

Despacho n. 139/2019-VDG

CIA: 0034666-83.2019.8.11.0000

Assunto: Requer reajuste inflacionário de Verba Indenizatória.

Trata-se de Pedido de Providências formulado pelo Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso – SINJUSMAT, o qual requer que a verba indenizatória por atividade externa paga aos Agentes da Infância e Juventude e a verba indenizatória para cumprimento de mandados da justiça gratuita paga aos Oficiais de Justiça sejam reajustadas com os “mesmos índices do reajuste aplicado aos servidores deste Poder Judiciário”.

A Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos manifestou-se pelo deferimento do pedido, no Parecer n. 273/2019-AJCRH (fls. 45/47v.).

Encaminhem-se os autos ao gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência - Dr. Túlio Duailibi Alves Souza - , haja vista o teor da matéria retratada.

Cumpra-se.

Cuiabá, 17 de julho de 2019.

(assinado digitalmente)

Claudenice Dejany F. de Costa

Vice-Diretora-Geral do TJMT em Substituição Legal

DECISÃO N. 3464/2019-PRES

CIA 0064831-16.2019.8.11.0000

Trata-se de minutas de portarias enviada pela Coordenadoria de Recursos Humanos sobre Progressão Vertical e Horizontal, visando a regularização do enquadramento dos servidores contemplados pelo benefício da Progressão Funcional, nos termos da Lei Ordinária n. 8.814/2008 (SDCR).

O Departamento de Recursos Humanos registrou inconsistências nos reenquadramentos e progressões dos servidores Cláucia Aparecida Polga, Maria Edilene Ferreira Duarte e Leila Aparecida de Souza Batista e consignou imprescindíveis as seguintes correções:

Quanto a servidora Cláucia Aparecida Polga, matrícula 5831, Técnico Judiciário PTJ, da Comarca de Rondonópolis; pontuou “Posicionar a servidora no cargo de Oficial Escrevente PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Rondonópolis, com a vigência a partir de 13.01.1995, nos termos do artigo 36 da Lei n. 6.614, de 22.12.1994, publicada em 29.12.1994;

- Retificar, em parte, a Portaria n. 07/2013-CRH, de 24.06.2013, que concedeu a elevação da referência de 20 para 25 no cargo de Oficial Escrevente PJAJ-NM, para fazer constar a elevação de 20 para 26.

- Retificar, em parte, a Portaria n. 257/2014-PRES, de 11.07.2014, que reenquadrou a servidora no cargo de Técnico Judiciário PTJ, Classe A, Nível VI, para fazer constar o reenquadramento na Classe A, Nível VII;

- Retificar, em parte, o Anexo I da Portaria n. 453/2016-PRES, de 18.08.2016, que concedeu a 1ª Progressão Vertical, no cargo de Técnico Judiciário PTJ para a Classe "A", Nível VII, com efeitos retroativos a partir de 1º.11.2010, para fazer constar na Classe "A", Nível VIII;

- Retificar, em parte, o Anexo II da Portaria n. 453/2016-PRES, de 18.08.2016, que retificou, em parte, a Portaria n. 02/15-PRES, de 07.01.2015, que concedeu a 1ª Progressão Horizontal para Classe "B", Nível VII, a partir de 13.02.2014, para fazer constar na Classe "B", Nível VIII;

- Retificar, em parte, o Anexo I da Portaria n. 515/2016-PRES, de 08.09.2016, que concedeu a 2ª Progressão Vertical, no cargo de Técnico Judiciário PTJ, para a Classe "A", Nível VIII, com efeitos retroativos a partir de 1º.11.2013, para fazer constar na Classe "A", Nível IX;

- Retificar, em parte, o Anexo II da Portaria n. 515/2016-PRES, de 08.09.2016, que retificou, em parte, a Portaria n. 02/15-PRES, de 07.01.2015, que concedeu a 1ª Progressão Horizontal para Classe "B", Nível VIII, no cargo de Técnico Judiciário PTJ, a partir de 13.02.2014, para fazer constar na Classe "B", Nível IX;

Retificar, em parte, o Anexo I da Portaria n. 845/2017-DRH, de 21.11.2017, que concedeu a 3ª Progressão Vertical, no cargo de Técnico Judiciário

PTJ, para a Classe "B", Nível IX, com efeitos retroativos a partir de 1º.11.2016, para fazer constar na Classe "B", Nível X;

- Retificar, em parte, o Anexo I da Portaria n. 1258/2019-DRH, de 25.09.2019, que concedeu a 4ª Progressão Vertical, no cargo de Técnico Judiciário PTJ, para a Classe "B", Nível X, com efeitos retroativos a partir de 1º.11.2019, para fazer constar na Classe "B", Nível XI."

No tocante a servidora Maria Edilene Ferreira Duarte, matrícula 5009, Técnico Judiciário-PTJ, da Comarca de Alta Floresta assinalou a necessidade de retificar, em parte, as seguintes Portarias:

1) Portaria 07/2013-CRH, de 24.06.2013, que concedeu a elevação da referência 20 para 23, no cargo de Oficial Escrevente PJAJ-NM, para fazer constar a elevação de 20 para 24;

2) A Portaria n. 257/2014-PRES, de 11.07.2014, que reenquadrou a servidora no cargo de Técnico Judiciário PTJ, na Classe "A", Nível 5, para fazer constar na Classe "A", Nível 6;

3) A Portaria n. 2/2015-PRES, de 07.01.2015, que foi publicada incorretamente a 1ª Progressão Horizontal na Classe B Nível 5, sendo o correto constar Classe B Nível 6.

Por fim, com relação a Leila Aparecida de Souza Batista, matrícula 1617, servidora consignou a necessidade de retificar as seguintes portarias:

- Portaria n. 07/2013-CRH, de 24.06.2013, que concedeu a elevação da referência 05 para 07 no cargo de Escrivão PJAJ-NS, para fazer constar da referência 05 para 08;

- Portaria n. 257/2014-PRES, de 11.07.2014, que reenquadrou a servidora no cargo de Analista Judiciário PTJ, Classe "C", Nível 9, para fazer constar o reenquadramento na Classe C, Nível 10;

- O Anexo I da Portaria n. 453/2016-PRES, de 18.08.2016, que concedeu a 1ª Progressão Vertical, no cargo de Analista Judiciário PTJ, para a Classe "C", Nível 10, com efeitos retroativos a partir de 1º.11.2010, para fazer constar na Classe "C", Nível 11;

Tornar sem efeito, em parte, o Anexo I da Portaria n. 515/2016-PRES, de 08.09.2016, no tocante a concessão à servidora da 2ª Progressão Vertical para Classe "C", Nível 11, no cargo de Analista Judiciário PTJ, em face da correção das referências salariais acima.

Assim, considerando a necessidade de regularizar os históricos funcionais dos servidores Cláucia Aparecida Polga, Maria Edilene Ferreira Duarte e Leila Aparecida de Souza Batista conforme assinalado na Informação n. 4853/2019-DRH (andamento n. 3), sob o prisma da boa administração e atento ao fluxo do Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, APROVO as minutas apresentadas (andamento n. 02) e DETERMINO sejam adotadas as providências necessárias.

Por derradeiro, informe-se ao Conselho da Magistratura do inteiro teor desta decisão, considerando os Recursos interpostos por Cláucia Aparecida Polga (n. 87/2013-CM - NU 77383-23.2013.8.11.0000), Maria Edilene Ferreira Duarte Sandmann (n. 164/2014-CM - NU 102671-36.2014.8.11.0000) e Leila Aparecida de Souza Batista (n. 124/2014-CM - NU 104664-17.2014.8.11.0000).

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2019.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO N. 3480/2019-PRES

PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV 89/2015

CIA 0000591-57.2015.8.11.0000

Laura Campos Oliveira requer o pagamento do saldo remanescente de URV do período em que prestou serviço neste Poder Judiciário (fls. 24/25).

O pedido de pagamento de diferenças de URV às fls. 2/3, analisado em 3.8.2015 pela então Vice-Diretora-Geral desse Sodalício, cuja resposta administrativa operou-se pelo indeferimento do pedido e autorização da disponibilização de certidão a fim de subsidiar a propositura da respectiva ação de cobrança judicial, conforme comprova o documento juntado à fl. 14.

Percebe-se, sem qualquer óbice, que a requerente ficou-se inerte à época, não se insurgindo contra a referida decisão, pelo que, então, não há possibilidade de reformar a decisão administrativa formada há mais de 3 (três) anos, sem qualquer irrisignação, configurando-se, desse modo, a preclusão.

Mais adiante, protocola nova pretensão, na qual solicita créditos

proveniente do saldo remanescente da URV.

O Departamento de Pagamento de Pessoal, na Informação n. 1524/2019/DPP (fl. 30), consignou ausência de pagamento por meio de Precatório em favor da requerente.

Portanto, atentando-me para a decisão proferida em 3.8.2015 (fl. 14) e que a questão fora resolvida por definitivo administrativamente, INDEFIRO o pedido.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 125/2019.

Solicitante: Sr. MANOEL PEDRO DA GUIA

Decisão nº 13/2020-PRES

Referência: 0744356-92.2019.8.11.0001

[...]

Assim, HOMOLOGO os Pareceres da Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, por seus próprios fundamentos, razão pela qual DEFIRO o pedido para conceder ao servidor Manoel Pedro da Guia, abono de permanência a partir de 9.1.2019, nos termos do artigo 3º, da EC 47/2005.

Inclua-se o abono de permanência na folha de pagamento do requerente.

No tocante ao retroativo, determino que inclua, mês a mês, na folha de pagamento o equivalente ao valor mensal descontado a título de contribuição previdenciária desde o período de 9.1.2019 até a presente data, até ultimar a liquidação.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 129/2019.

Solicitante: Sra. Luzinei Amorim Queiroz e Silva,

Decisão nº 11/2020-PRES

Referência: 0745611-85.2019.8.11.0001

[...]

Assim, HOMOLOGO o Parecer da Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, por seus próprios fundamentos, razão pela qual DEFIRO o pedido para conceder à servidora Luzinei Amorim Queiroz e Silva, abono de permanência com efeitos retroativos a 18.09.2018, nos termos do artigo 3º, da EC 47/2005.

Inclua-se o abono de permanência na folha de pagamento da requerente.

No tocante ao retroativo, determino que inclua, mês a mês, na folha de pagamento o equivalente ao valor mensal descontado a título de contribuição previdenciária desde o período de 18.09.2018 até a data dessa decisão, até ultimar a liquidação. À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 132/2019.

Solicitante: Sr. Antônio Marcos Aguiar Ribeiro

Decisão nº 7/2020-PRES

Referência: 0072636-20.2019.8.11.0000

[...]

Assim, HOMOLOGO os Pareceres da Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, por seus próprios fundamentos, razão pela qual DEFIRO o pedido para conceder ao servidor Antônio Marcos Aguiar Ribeiro, abono de permanência com efeitos retroativos a 06.05.2018, nos termos do artigo 3º, da EC 47/2005.

Inclua-se o abono de permanência na folha de pagamento do requerente.

No tocante ao retroativo, determino que inclua, mês a mês, na folha de pagamento, o equivalente ao valor mensal descontado a título de contribuição previdenciária desde o período de 06.05.2018 até a presente data, até ultimar a liquidação.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 133/2019.

Solicitante: Sra. Mariana de Mattos Cunha

Decisão nº 14/2020-PRES

Referência: 0739811-73.2019.8.11.0002

[...]

Assim, HOMOLOGO os Pareceres da Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, por seus próprios fundamentos, razão pela qual DEFIRO o pedido para conceder à servidora Mariana de Mattos Cunha, abono de permanência a partir de 18.6.2019, nos termos do artigo 3º, da EC 47/2005.

Inclua-se o abono de permanência na folha de pagamento da requerente.

No tocante ao retroativo, determino que inclua, mês a mês, na folha de pagamento o equivalente ao valor mensal descontado a título de contribuição previdenciária desde o período de 18.6.2019 até a data dessa decisão, até ultimar a liquidação.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 135/2019.

Solicitante: Sra Inês Schuster Konzen,

Decisão nº 9/2020-PRES

Referência: 0749033-57.2019.8.11.0037

[...]

Assim, HOMOLOGO o Parecer n. 584/2019 da Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, por seus próprios fundamentos, razão pela qual DEFIRO o pedido para conceder à servidora Inês Schuster Konzen, o abono de permanência com efeitos retroativos a 30.11.2019, nos termos do artigo 3º, da EC 47/2005.

Inclua-se o abono de permanência na folha de pagamento da requerente.

No tocante ao retroativo, determino que inclua, mês a mês, na folha de pagamento o equivalente ao valor mensal descontado a título de contribuição previdenciária da servidora, no período de 30.11.2019 até a data dessa decisão, até ultimar a liquidação.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça

PEDIDO DE ABONO DE PERMANÊNCIA 138/2019.

Solicitante: Sr. Antonieta Reis Lima,

Decisão nº 10/2020-PRES

Referência: 0749868-50.2019.8.11.0003

[...]

Assim, HOMOLOGO o Parecer n. 585/2019 da Assessoria Jurídica da Coordenadoria de Recursos Humanos, por seus próprios fundamentos, razão pela qual DEFIRO o pedido para conceder à servidora Antonieta Reis Lima, abono de permanência com efeitos retroativos a 30.11.2019, nos termos do artigo 3º, da EC 47/2005 e § 19 do artigo 40, da CF.

Inclua-se o abono de permanência na folha de pagamento da requerente.

No tocante ao retroativo, determino que inclua, mês a mês, na folha de pagamento o equivalente ao valor mensal descontado a título de contribuição previdenciária desde 30.11.2019 até a data dessa decisão, até ultimar a liquidação.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,
Presidente do Tribunal de Justiça

DECISÃO N. 3483/2019-PRES
PEDIDO DE PAGAMENTO DE URV 97/2018
CIA 0103892-15.2018.8.11.0000

Originara-se o vertente feito com requerimento formulado por José Carlos Monteiro dos Santos, ex-servidor, a fim de obter o pagamento de todas as verbas de URV pendentes durante o tempo que exerceu suas atividades neste Poder Judiciário.

O Departamento de Recursos Humanos prestou informação sobre o histórico funcional do requerente (fl. 4).

Em derradeira tramitação, e com escopo de atualizar o cenário dos autos, o Departamento de Pagamento de Pessoal apresentou a Informação n. 1518/2019-DPP (fl. 19), por meio da qual registrou, em apertada síntese, na apuração da seguinte verba pendente de pagamento:

URV 02/1998: R\$ 952,84 (novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), atualizados pelo INPC e juros até 09/2019.

URV 03/1998 A 12/2008 E 13º/2008: R\$ 18.748,32 (dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), atualizados pelo INPC e juros até 09/2019.

Pois bem.

A atual Administração está empenhada no pagamento de todos os passivos. Contudo, encontra obstáculo na questão orçamentária.

Não obstante o cenário atual de contingenciamento orçamentário vivenciado, recentemente algumas verbas que já estavam inclusas no cronograma de passivo, com análise meritória presidencial, foram pagas pela atual Administração.

Tão logo seja possível, pretende a atual Administração quitar o valor indicado na Informação n. 1518/2019-DPP.

Assim, considerando o cenário atual de contingenciamento orçamentário vivenciado, por critérios de conveniência e oportunidade da Administração na execução do orçamento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, mostra-se inviável acolher, nesse momento, o pedido de pagamento manejado pela ex-servidora José Carlos Monteiro dos Santos.

Não obstante, DETERMINO a inclusão dos valores devidos ao petionário no cronograma de pagamento dos passivos respeitando a Resolução n. 01/2010/TP, a ser pago oportunamente conforme disponibilidade orçamentária e financeira, bem como juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Outrossim, quando da efetivação do pagamento, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal proceda à transferência do crédito para a conta indicada pelo requerente.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO N. 3386/2019-PRES
PEDIDO DE PAGAMENTO 6/2019
CIA 0002679-29.2019.8.11.0000

Originara-se o vertente feito com requerimento formulado por Elisângela de Almeida Santos, ex-servidora do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, a fim de obter o levantamento e pagamento dos créditos de URV, a que entende fazer jus.

O Departamento de Recursos Humanos prestou informação sobre o histórico funcional da requerente (fl. 04).

Em derradeira tramitação, e com escopo de atualizar o cenário dos autos, o Departamento de Pagamento de Pessoal apresentou a Informação n. 1512/2019-DPP (fl. 18), por meio da qual registrou, em apertada síntese, na apuração da seguinte verba pendente de pagamento:

URV 03/2005 a 12/2008 e 13º/2008: R\$ 13.596,75 (treze mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), atualizados pelo INPC e juros até 09/2019.

Pois bem.

A atual Administração está empenhada no pagamento de todos os passivos. Contudo, encontra obstáculo na questão orçamentária.

Não obstante o cenário atual de contingenciamento orçamentário vivenciado, recentemente algumas verbas que já estavam inclusas no cronograma de passivo, com análise meritória presidencial, foram pagas pela atual Administração.

Tão logo seja possível, pretende a atual Administração quitar o valor

indicado na Informação n. 1512/2019-DPP.

Assim, considerando o cenário atual de contingenciamento orçamentário vivenciado, por critérios de conveniência e oportunidade da Administração na execução do orçamento do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, mostra-se inviável acolher, nesse momento, o pedido de pagamento manejado pela ex-servidora Elisângela de Almeida Santos.

Não obstante, DETERMINO a inclusão dos valores devidos à requerente no cronograma de pagamento de passivo, a ser pago oportunamente conforme disponibilidade orçamentária e financeira, bem como juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

Quando da efetivação do pagamento, DETERMINO que o Departamento de Pagamento de Pessoal proceda à transferência do crédito para a conta indicada pela requerente.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de dezembro de 2019.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO N. 36/2020-PRES
PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA ATENDIMENTO DE SERVIDOR N. 1/2020

CIA 0749035-50.2019.8.11.0094

Trata-se de solicitação do Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Tabaporã/MT, na qual requer autorização para realização de Processo Seletivo para credenciamento de profissionais da área de Psicologia, nos termos do Provimento n. 16/2016-CM.

O Departamento de Recursos Humanos, pela Informação n. 43/2020-DRH (andamento n. 6), registrou que a Portaria n. 642/2017/PRES, disponibilizou 01 (uma) vaga de Fisioterapeuta e 01 (uma) vaga para Psicólogo para a Comarca de Tabaporã/MT.

Por fim, informou que o último Processo Seletivo n. 194/2014 (CIA 0107460-78.2014.8.11.0000) foi classificado 01 (um) Psicólogo, o qual está credenciado na comarca, tendo o término do credenciamento previsto para 23.3.2020.

Pois bem.

De proêmio, cumpre ressaltar que a Alta Administração estabeleceu modelo de edital destinado ao processo seletivo para credenciamento para prestação de serviços especializados das áreas de Fisioterapia, Psicologia e Auxiliar de Consultório Dentário, conforme Portaria n. 285/2014-PRES, disponível no DJE n. 9345 e no "Banco de normas da Coordenadoria de Recursos Humanos" ([HYPERLINK "http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_R_e_c_u_r_s_o_s_/_H_u_m_a_n_o_s_"](http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_R_e_c_u_r_s_o_s_/_H_u_m_a_n_o_s_) http://wiki.tjmt.jus.br/index.php/Banco_de_normas_da_Coordenadoria_de_Recursos_Humanos), cuja observância deverá efetivar-se no âmbito de todo o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

O modelo editalício foi estabelecido para a padronização dos procedimentos na condução de processos seletivos no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, vinculando-se à eficiência, eficácia e economicidade, cujo desígnio é intrínseco à boa administração.

Diante disso, faz-se imprescindível a estrita observância do modelo de edital previsto na Portaria n. 285/2014-PRES, de modo que não há discricionariedade assegurada em alterar ou acrescentar regras definidas previamente pela Alta Administração para a seleção de credenciados, sob pena de anulação do procedimento.

Com essas considerações, AUTORIZO a abertura de novo Processo Seletivo para formação de credenciamento para Psicólogo da Comarca de Tabaporã/MT, nos termos do Provimento n. 16/2016-CM, de forma que os procedimentos necessários para a realização do processo seletivo estejam conforme o modelo padrão estabelecido pela Portaria n. 285/2014-PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,
Presidente do Tribunal de Justiça.

Atos do Presidente

ATO N.º 31/2020-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 290, inciso I do RITJ/MT, de 15/01/2008, Provimento nº. 16/2016-CM, de 27/07/2016, Portaria nº. 60/2016-PRES, de 04/08/2016 e Edital nº. 14/2019-DF, cuja homologação foi publicada no DJE nº. 10644, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 31/2019, NU. 0730592-82.2019, RESOLVE: CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a Senhora DENISE DE CARVALHO VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 004.789.991-35, para atuar como Fisioterapeuta - Assistência Saúde do Servidor, na Comarca de Porto dos Gaúchos, a partir da publicação deste. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 14 de janeiro de 2020. (assinado digitalmente) Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Presidente do Tribunal de Justiça. table

ATO N.º 31/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 290, inciso I do RITJ/MT, de 15/01/2008, Provimento nº. 16/2016-CM, de 27/07/2016, Portaria nº. 60/2016-PRES, de 04/08/2016 e Edital nº. 14/2019-DF, cuja homologação foi publicada no DJE nº. 10644, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 31/2019, NU. 0730592-82.2019, RESOLVE:

CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, a Senhora DENISE DE CARVALHO VIEIRA, inscrita no CPF sob o nº 004.789.991-35, para atuar como Fisioterapeuta - Assistência Saúde do Servidor, na Comarca de Porto dos Gaúchos, a partir da publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

ATO N.º 30/2020-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 2º do art. 56 da Lei Estadual n. 8.814, de 15/01/2008, Provimento nº. 006/2014/CM, de 07/3/2014, art. 290, inciso I, do RITJ/MT, Portaria nº 150/2016/PRES e Edital nº 04/2019-DF, homologação publicada no DJE nº 10609, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 17/2019, NU. 0718791-71.2019, RESOLVE: CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, para atuarem na Comarca de Apiacás, a partir da publicação deste, as candidatas abaixo relacionadas, nas seguintes funções:

ASSISTENTE SOCIAL LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSK, CPF: 421.840.532-87 PSICÓLOGA PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO, CPF: 226.467.868-24 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 14 de janeiro de 2020. (assinado digitalmente) Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Presidente do Tribunal de Justiça. table

ATO N.º 30/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 2º do art. 56 da Lei Estadual n. 8.814, de 15/01/2008, Provimento nº. 006/2014/CM, de 07/3/2014, art. 290, inciso I, do RITJ/MT, Portaria nº 150/2016/PRES e Edital nº 04/2019-DF, homologação publicada no DJE nº 10609,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 17/2019, NU. 0718791-71.2019,

RESOLVE:

CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, para atuarem na Comarca de Apiacás, a partir da publicação deste, as candidatas abaixo relacionadas, nas seguintes funções:

ASSISTENTE SOCIAL

LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSK,

CPF: 421.840.532-87

PSICÓLOGA

PRISCILLA DE LIMA PINHEIRO,

CPF: 226.467.868-24

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

ATO N. 32/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LEANDRO RIBEIRO AZEVEDO, matrícula 26875, CPF nº. 032.036.491-79, do cargo, em comissão, de Assessor Auxiliar de Gabinete I-PDA-CNE-VII, do Gabinete do Desembargador Juvenal Pereira da Silva, com efeitos a partir de 13/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 13 de janeiro de 2020.

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

(assinado digitalmente)

ATO N.º 29/2020-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 2º do art. 56 da Lei Estadual n. 8.814, de 15/01/2008, Provimento nº. 006/2014/CM, de 07/3/2014, art. 290, inciso I, do RITJ/MT, Portaria nº 150/2016/PRES e Edital nº 06/2019-DF, homologação publicada no DJE nº 10.644, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 23/2019, NU. 0730116-14.2019, RESOLVE: CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a Senhora GORETTE APARECIDA POLEGATTO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 105.868.548-19, para atuar como Psicóloga, na Comarca de Canarana, a partir da publicação deste. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 14 de janeiro de 2020. (assinado digitalmente) Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Presidente do Tribunal de Justiça. table

ATO N.º 29/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 2º do art. 56 da Lei Estadual n. 8.814, de 15/01/2008, Provimento nº. 006/2014/CM, de 07/3/2014, art. 290, inciso I, do RITJ/MT, Portaria nº 150/2016/PRES e Edital nº 06/2019-DF, homologação publicada no DJE nº 10.644,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo 23/2019, NU. 0730116-14.2019,

RESOLVE:

CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, a Senhora GORETTE APARECIDA POLEGATTO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob o nº 105.868.548-19, para atuar como Psicóloga, na Comarca de Canarana, a partir da publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

ATO N.º 28/2020-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 290, inciso I do RITJ/MT, de 15/01/2008, Provimento nº. 16/2016-CM, de 27/07/2016, Portaria nº. 60/2016-PRES, de 04/08/2016 e Edital nº. 002/2019/DF, cuja homologação foi publicada no DJE nº. 10591, CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo para Atendimento de Servidor 30/2019, NU. 0044500-13.2019, RESOLVE: CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, o Senhor ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 906.558.341-68, para atuar como Psicólogo - Assistência Saúde do Servidor, na Comarca de Itaúba, a partir da publicação deste. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de janeiro de 2020. (assinado digitalmente) Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Presidente do Tribunal de Justiça. table

ATO N.º 28/2020-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 290, inciso I do RITJ/MT, de 15/01/2008, Provimento nº. 16/2016-CM, de 27/07/2016, Portaria nº. 60/2016-PRES, de 04/08/2016 e Edital nº. 002/2019/DF, cuja homologação foi publicada no DJE nº. 10591,

CONSIDERANDO os termos do Pedido de Abertura de Processo Seletivo para Atendimento de Servidor 30/2019, NU. 0044500-13.2019,

RESOLVE

CREDENCIAR, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois)

anos, o Senhor ALEXANDRO DE ALMEIDA SOBRINHO, inscrito no CPF sob o nº 906.558.341-68, para atuar como Psicólogo - Assistência Saúde do Servidor, na Comarca de Itaúba, a partir da publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de janeiro de 2020.

(assinado digitalmente)

Desembargador CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

TERMO DE DOAÇÃO N. 01/2016

Doação de Bens Inservíveis n.17/2013 – 0046652-44.2013.8.11.0000

Parte: Doador - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - CNPJ: 03.535.606/0001-10

Parte: Donatário – Escola Básica Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz - CNPJ: 02.431.461/0001-63

Objeto: O doador, possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens móveis classificados como antieconômicos e inservíveis para o funcionamento da entidade doadora, resolve doá-los a título gratuito.

Interesse Público: A presente doação atenderá a Escola Básica Padre Raimundo Conceição Pombo Moreira da Cruz, que tem como objetivo o atendimento de crianças e adolescente, aplicando cursos, demonstrando assim o interesse público da presente doação.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

Fernando Davoli Batista

Diretor do Departamento Administrativo, em substituição Legal

TERMO DE DOAÇÃO N. 01/2015

Doação de Bens Inservíveis n.31/2015 – 0117194-19.2015.8.11.0000

Parte: Doador - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - CNPJ: 03.535.606/0001-10

Parte: Donatário – Igreja Metodista em Cuiabá - CNPJ: 03.547.733/0097-80

Objeto: O doador, possuindo, livre e desembaraçadamente de qualquer ônus, os bens móveis classificados como antieconômicos e inservíveis para o funcionamento da entidade doadora, resolve doá-los a título gratuito.

Interesse Público: A presente doação atenderá a Igreja Metodista em Cuiabá, que tem como objetivo melhoria no atendimento de pessoas carentes.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

Fernando Davoli Batista

Diretor do Departamento Administrativo, em substituição Legal

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2019

0065813-30.2019.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 1509/2019-C.ADM – DJE nº. 10636, de 10/12/2019, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO N. 53/2019- CIA n. 0065813-30.2019.8.11.0000, no dia 28 de janeiro de 2020, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF, no site do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as demandas do Tribunal de Justiça, Anexo Antônio Arruda, Fórum da Capital, Complexo Maruanã, Nupemec, Complexo Miranda Reis, Fórum de Várzea Grande, Juizados da Capital e Várzea Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexo".

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tjmt.jus.br/licitacao.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: valdinei.tadaieski@tjmt.jus.br.

Cuiabá, 14 de janeiro de 2020.

Fernando Davoli Batista

Diretor do Departamento Administrativo em Substituição



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Presidente

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Vice-Presidente

Des. Luiz Ferreira da Silva
Corregedor-Geral

Dúvidas e Sugestões:
Gestão do Diário da Justiça
Coordenadoria Judiciária
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10